

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 719 /2015/GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013, o qual autoriza o DETRAN/GO a regularizar o credenciamento das empresas fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular que operam no Estado de Goiás e delegar os serviços de lacração de placas através das empresas regularmente credenciadas, bem como as disposições regulamentadas pela Portaria nº 355/2013/GP/GSG, da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Recomendação nº 011/2015, de 22 de outubro de 2015 (Ref. PA nº 201400100676), da 50ª Promotoria de Justiça, protocolizado no DETRAN/GO, em 03 de novembro de 2015, sob o nº 201500025183138;

Considerando as Notificações Extrajudiciais exaradas pelo DETRAN/GO, em 27 de agosto de 2015 e 10 de setembro de 2015 e Ofício nº. 562/2015/GP/GSG, de 03 de setembro de 2015, em face da Associação das Indústrias de Placas Automotivas do Estado de Goiás – ASSIPLAGO, CNPJ nº 03.349.175/0001-05 e em 10 de setembro de 2015, em face da Utsch do Brasil Indústria de Placas de Segurança Ltda, CNPJ nº 09.132.130/0001-52.

Considerando o Convênio firmado entre o DETRAN e a Associação das Indústrias de Placas Automotivas do Estado de Goiás – ASSIPLAGO, CNPJ nº 03.349.175/0001-05 e Primeiro Termo Aditivo, com vencimento em 21 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso os efeitos da Portaria nº 393/2015/GP/GSG, de 30 de junho de 2015, pelo período de até 90 (noventa) dias, em atendimento à recomendação do Ministério Público Estadual, assim como para que o DETRAN/GO promova estudos e formalização do processo licitatório para contratação de empresas fabricantes e distribuidoras de placas, tarjetas e lacres de identificação veicular.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado.



Art. 3º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO